



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000102/2018-61

Unidade Gestora: 190004

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ - RO/FUNAI E A EMPRESA MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO / FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com endereço na Av. Maringá, 2268 - Bairro Nova Brasília - CEP 76908-620 - Ji-Paraná - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor(a) **Leandro Mangã Arara**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1128947 SSP/RO e do CPF nº 008.952.382-25, nomeado pela Portaria/MPI nº 136 de 11.05.2023 e de outro lado a empresa **Moraes & Santos Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.912.590/0001-70, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 2025, Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 76804-129 - Porto Velho - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Senhor(a) **Deyvison Barbosa Moraes**, portador da Cédula de Identidade nº 837.107 expedida pela SSP/RO e do CPF nº. 770.064.022-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 006/2019 ([1063091](#)), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 006/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2024 a 01/02/2025, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

1.2. O Contrato nº. 006/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes. As partes acima nominadas têm entre si justa e contratada a prorrogação do presente contrato até a conclusão de novo processo licitatório, limitada a prorrogação a 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.450,90 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos), perfazendo valor anual de R\$ 113.410,80 (cento e treze mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Altera a Cláusula Quarta do Contrato Original.

3.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$ 113.410,80 (cento e treze mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), para 12 meses, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO; Programa de Trabalho nº

- 3.3. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho - 2024NE000005 e ulteriores reforços.
- 3.4. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01.02.2024 a 01.02.2025	R\$ 113.410,80

- 3.5. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Altera a Cláusula Sétima do Contrato Original
- 4.2. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 006/2019, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula 7.1 do Contrato em questão.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

- 7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.
- 7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente por **Deyvison Barbosa Moraes, Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mangã Arara, Coordenador(a) Regional**, em 23/01/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joao Victor Mandu de Souza, Chefe de Serviço**, em 23/01/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6219988** e o código CRC **E1B75142**.